



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 103/2000

Autor VEREADOR CARLOS ALBERTO XAVIER TOROZA

Assunto "CONCEDE PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº 50, QUADRA "G"
DO CEMITÉRIO DE ENG.º PEDREIRA" INACIO PAULINO DE SOUZA

Apresentado em 27 de 09 de 2000
Rejeitado em _____ de _____ de _____
Aprovado em 13 de 12 de 2000

Extraído o autógrafo em _____ de _____ de _____
Subiu a Sanção sob protocolo em _____ de _____ de _____, pelo ofício n.º _____
Sancionado em _____ de _____ de _____
Promulgado em _____ de _____ de _____
Veto Parcial em _____ de _____ de _____
" Total em _____ de _____ de _____
Arquivado em _____ de _____ de _____
Resolução n.º _____
Publicado em _____ de _____ de _____ no _____

Secretaria, Japeri _____ de _____ de _____



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Japeri

L E I Nº

"Concede perpetuidade à sepultura nº 50, Quadra "G" do cemitério de Engº pedreira".

Autor: Ver. CARLOS ALBERTO XAVIER LOROZA

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA A SEGUINTE:

L E I:

Art.1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 50, Quadra "G" do cemitério de Engº Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de INACIO PAULINO DE SOUZA, falecido em 28 de fevereiro de 1999.

Art.2º - À família de INACIO PAULINO DE SOUZA, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

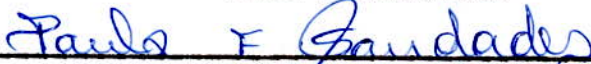
Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA M. DE JAPERI, 13 DE DEZEMBRO DE 2000.



DARLEI GONÇALVES BRAGA
PRESIDENTE

ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO
VICE PRESIDENTE



PAULO FELIX SAUDADES
1º SECRETÁRIO

P R O J E T O N.º 103/2000

"Concede perpetuidade à sepultura nº 50, Quadra "G" do cemitério de Engº Pedreira".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS,

D E C R E T A:

Art.1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 50, Quadra "G" do cemitério de Engº Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de INACIO PAULINO DE SOUZA, falecido em 28 de fevereiro de 1999.

Art.2º - À família de INACIO PAULINO DE SOUZA, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara M.de Japeri, 05 de setembro de 2000.


CARLOS ALBERTO XAVIER LOROZA
VEREADOR

~~LIDO NO EXPEDIENTE
Em 27 / 09 / 00~~

~~APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO
Em 24 / 10 / 00~~

~~APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO
Em 13 / 12 / 00~~

Funerária São Salvador Ltda.

RUA DOM WALMOR, 179 - N.IGUAÇU - TELS. 667-3124 - 667-2317 - 768-0325

DEPARTAMENTO DE CEMITÉRIOS

ENG. PEDREIRA

CEMITÉRIO

OBITUADO *INACIO PAULINO DE SOUZA*

SEPULTURA N.º

50

Quadra

G

DATA DE FALECIMENTO

28-02-99

Obs.: Guarde este para " DIA DE FINADOS "

PRAZO DA EXUMAÇÃO

3 anos

Conforme Lei 152 de 25/07/77

AVISO a Administração não se responsabiliza por Furtos, Roubos ou Danos praticados no interior desta NECRÓPOLE

Lesar M de Souza

ADMINISTRADOR

Peli



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE NOVA IGUAÇU, DIGNO IGUAÇU
DE JAPERI
Registro Civil das Pessoas Naturais

CERTIDÃO DE ÓBITO

ESMERALDA PRAXEDES PEREIRA - RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE

CERTIFICO, que a fls. 263v do livro nº C-12 de registro de óbitos foi lavrado o termo sob o nº 7.117 do óbito de: INACIO PAULINO DE SOUZA.-

falecido aos 28 de fevereiro de 1999 às 08 horas e 15 minutos

à Hospital Municipal de Japeri.-

do sexo Masculino.- profissão Aposentado.-

natural de Paraiba.- ESTADO CIVIL Casado com Inez Maria das Neves de Souza.-

com 64 anos.- de idade, residente Rua Kate nº 246 Japeri.-

FILHO de Josefa Moreira dos Santos.-

SENDO O ATESTADO FIRMADO PELO DR. Amanda Raphael Cardona.-

que deu como causa da morte Parada cardio respiratória, insuficiência respiratória aguda, anemia severa, diabetes mellitus.-

Lugar do enterramento: CEMITÉRIO DE Eng. Pedreira.-

Deixa filhos? Sim, seis.-

Deixa bens? Sim.-

Fez testamento? Não.-

Era eleitor? Sim.-

FOI DECLARANTE Aldo de Souza.-

Observações: IFP nº 06960089-8, CIC nº 212.351.807.78, benefício nº 106188843-3.-

Certifico e dou fé.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1999

Serg. Gil Augusto

ENTRADA Nº 11 - OFFICINA
NOVA IGUAÇU

COTA TAB. II,
ATO Nº 2 RS

7535-651-1129

Rev. : Fone nº 04
S. Estrom
Instituto de S. Francisco
(DA GARÇA)

Silva
Instituto



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO Nº 103/2000
 AUTOR: VER. CARLOS ALBERTO X. LOROZA

Designo Relator o Vereador

Jari

EM ___ / ___ / ___

Elio

 PRESIDENTE

O Projeto em tela de autoria do VER. CARLOS ALBERTO X. LOROZA, cuja ementa é: "CONCEDE PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº 50 QUADRA "G" DO CEMITÉRIO DE ENGO PEDREIRA".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto a sua constitucionalidade, justiça e redação final.

E sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

Japeri, ___ / ___ / ___

Jari

RELATOR

Elio

Carlo

MEMBRO

MEMBRO

A.A.P.L.



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇA, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E TOMADA DE CONTA

PROJETO Nº 103/2000

AUTOR: VER: CARLOS ALBERTO X. LOROZA

Designo Relator o Vereador

Paula Paula F. Gandades

EM ____ / ____ / ____

Já

PRESIDENTE DA COMISSÃO

O Projeto em tela de autoria do VER. CARLOS ALBERTO X. LOROZA, cuja ementa é: "CONCEDE PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº 50, QUADRA "G" DO CEMITÉRIO DE ENGº I PEDREIRA".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável pois aponta os recursos orçamentários financeiros para ocorrer as despesas dele decorrente.

Japeri, ____ / ____ / ____

Paula Paula F. Gandades

RELATOR

Já

MEMBRO

José

MEMBRO